



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.043

De 14 de outubro de 2013

Autógrafo nº 200/13 – Projeto de Lei nº 205/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 8.000, de 26 de julho de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de outubro de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 8.000, de 26 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Os imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV artigo 1º serão dados em pagamento pela desapropriação do seguinte imóvel, necessário ao prolongamento da pista do Aeroporto “Bartholomeu de Gusmão”:

- I. Parte do imóvel objeto da matrícula nº 7.613 do 1º CRI de Araraquara, de propriedade de RL Participações Ltda., CNPJ nº 54.410.352/0001-44, encerrando uma superfície de 145.636,00 metros quadrados, avaliada em R\$ 1.310.724,00 (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e vinte e quatro reais), que assim se descreve:

“Parte de um imóvel rural, situado no Bairro do Ouro, nesta cidade, distrito, município e Comarca de Araraquara, denominado Fazenda Capão Seco, matrícula 7.613 do 1º CRI de Araraquara, com sua descrição que se inicia no ponto 1, situado à margem da Estrada Municipal ARA 348, onde a gleba confronta com a Fazenda Capão Seco de propriedade de Benedito Ari de Oliveira Toledo, matrícula 31.324 do 1º CRI de Araraquara; deste segue confrontando com a Fazenda Capão Seco de propriedade de Benedito Ari de Oliveira Toledo, matrícula 31.324 do 1º CRI de Araraquara até o ponto 2 com azimute de 86°24'08" e distância de 3,49m; deste segue confrontando com Área Remanescente da Fazenda Capão Seco de propriedade de RL Participações Ltda, matrícula 7.613 do 1º CRI de Araraquara até o ponto 3 com azimute de 329°19'12" e distância de 1.185,37m; deste segue confrontando com o Haras Santa Vera de propriedade de José Osmir Trevisan até o ponto 4 com azimute de 207°56'19" e distância de 307,50m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal ARA 348 com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 5 com azimute de 113°43'14" e distância de 108,64m; deste segue

LEI Nº 8.043 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

até o ponto 6 com azimute de 115°15'45" e distância de 174,93m; deste segue até o ponto 7 com azimute de 117°44'12" e distância de 61,42m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 134°05'33" e distância de 17,99m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 138°35'40" e distância de 38,26m; deste segue até o ponto 10 com azimute de 148°27'37" e distância de 285,84m; deste segue até o ponto 11 com azimute de 144°15'26" e distância de 184,27m; deste segue até o ponto 12 com azimute de 142°32'49" e distância de 67,43m; deste segue até o ponto 1 com azimute de 139°23'45" e distância de 149,04m; chegando ao início desta descrição, encerrando uma área de 145.636,00 m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 058/545/2012 - ("PC").